



BOA VISTA

Segunda-feira
03 de Junho
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 030/2019 – PGM

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor SANDRO FELIPE NORONHA FRANÇA, Matrícula nº 845936/PMBV, Assessor Especial, referente ao exercício de 2018/2019, sendo 15 (quinze) dias sustados através da Portaria nº 23/19-PGM, publicada no DOM nº 4867, de 22 de abril de 2019 e os demais 15 (quinze) dias agendados para 01/10/2019 a 15/10/2019, a serem usufruídas no período de 24.05.2019 a 22.06.2019.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2019.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2019
Processo nº 1091/2018 – SMSA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com característica termoluminescentes (TLD) ou OSLD (dosimetria por luminescência opticamente estimulada), em regime de comodato, para atender as necessidades das Unidades de atendimento de radiologia por imagem do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, Centro de Referência e Especialidades Médicas - CREM, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Tratamento e Prevenção do Câncer de Colo e Mama - CPCOM da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA do Município de Boa Vista - RR.

Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2019 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 13/06/2019 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.comprasnet.gov.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco -

Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 076/2019
Processo nº 436336/2018 – SMSA

Objeto: Aquisição de mesa ginecológica elétrica. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2019 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br. Início da Disputa: 14/06/2019 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.comprasnet.gov.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2019
Processo nº 014295/2019 – SPMA

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Uniformes, Botinas e Ferramentas) para atender as necessidades da Superintendência de Iluminação Pública - SUIP pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2019 às 8h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 13/06/2019 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 13/06/2019 às 09h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados

deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 050/2019 – Registro de Preços
Processo nº 006294/2019 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 031/E – 2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso apresentado pela empresa ASATUR TRANSPORTE – LTDA, inscrita no CNPJ: 12.117.963/0001-59, julga IMPROCEDENTE o recurso. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 070/2019 – Registro de Preços
Processo nº 006776/2019 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 031/E/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, em virtude das impugnações interpostas neste certame, atendendo ao disposto no Título 4, item 4.6 do edital, sendo publicada uma nova data oportunamente.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 63 à 66 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 14197/2019 – SMSA, referente ao pagamento de inscrição para participação da servidora no 4º Congresso Brasileiro de Gestores e Membros de Comissão de Concurso Público, que será realizado em Brasília/DF, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 13.859.951/0001-62, pelo valor total de R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 31 de Maio de 2019.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 14197/2019 – SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Camila Pinheiro Cardoso

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

José Tobias de Freitas Neto

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

nas folhas 47 à 49 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 11883/2019 – EMHUR, referente ao pagamento de 04 (quatro) inscrições para participação no Connected Smart Mobility – A Revolução da Mobilidade Urbana nos dias de 17 e 18 de setembro de 2019 em São Paulo/SP, em favor da empresa URBAN SYSTEMS BRASIL ESTUDOS DE MERCADO-EIRELI CNPJ: 03.552.499/0001-38, pelo valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 31 de maio de 2019.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 11883/2019 – EMHUR, com solicitação de origem da EMHUR.

Angelica dos Santos Leite
Diretora Presidente da EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico das folhas 264 à 267 nos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 7833/2019 – SMSA, referente a contratação de Instituição Brasileira para realização de Diagnóstico Preliminar de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Apoio na Reestruturação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Atendimento (redimensionamento do quadro de RH e apoio para contratação de Instituição que realizará o Concurso Público), para a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR, em favor da empresa FIA – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 44.315.919/0001-40, pelo valor total de R\$ 1.115.600,00 (um milhão, cento e quinze mil e seiscentos reais), enquadra-se no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 31 de Maio de 2019.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 7833/2019 – SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico

nas folhas 74 à 77 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 14423/2019 – PRESSEM, referente ao pagamento de 33 inscrições de servidores municipais, para participações no curso de "PROJETO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL", no período de 03/06/2019 à 20/09/2019, ministrado por empresa especializada, com treinamento de 160 horas de atividades, dividido em quatro módulos mensais de 40 horas, conforme programação em Boa Vista – RR, em favor da empresa M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP CNPJ: 24.483.286/0001-71, pelo valor total de R\$ 229.680,00 (duzentos e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Presidente do Regime de Previdência Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 31 de Maio de 2019.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 14423/2019 – PRESSEM, com solicitação de origem da PRESSEM.

Ana Lúcia da Silva Ziegler
Presidente do Regime de Previdência Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 354/P, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo incompatível, o cargo efetivo do servidor Alcione da Silva Brito, Assistente, Matrícula 845287, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 007350/2019/SMC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 31 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 355/P, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo da servidora Kethy Ramos dos Reis, Professor, Matrícula 845627, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 006995/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 31 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 356/P, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo do servidor Robert Carvalho de Vasconcelos, Professor, Matrícula 845764, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 004417/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 31 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 357/P, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Joselia Mendes Gomes, Professor, Matrícula 25992, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, adquiridos no período compreendido entre 02.05.05 a 01.05.15, a ser usufruída no período de 11.06.19 a 07.12.19, conforme o Processo nº 014068/2019/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 31 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 358/P, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo da servidora Raquel de Carvalho Andrade, Assistente, Matrícula 845717, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 004425/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 31 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 359/P, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo da servidora Joemia Gomes Sarmiento Rodrigues, Técnico Municipal, Especialidade: Cuidador, Matrícula 29568, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 004196/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 31 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 360/P, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo do servidor Marcilino Rocha de Sousa, Assistente, Matrícula 845724, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 004199/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 29 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 31 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 361/P, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo da servidora Vanessa Alves Rodrigues, Professor, Matrícula 845866, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 004416/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 31 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 362/P, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o que dispõe o art. 92, § 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ocinélia de Souza Silva, Assistente, Matrícula 29135, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme o Processo nº 010439/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 31 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 179/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Sebastião Tomaz Vasconcelos dos Santos, Assessor 3, Matrícula 849038, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 007656/2019/SMAG, que tem como objeto, "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículo pertencente ao Gabinete Executivo Municipal, tendo como responsável do processo a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas".

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 30 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 147/2019/SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora: Carla da Silva Fraga, cargo: Técnica Municipal, matrícula nº 30.109 de gestora dos processos:

- a) Processo nº 385-2017/SMEC – Eventual aquisição de grama esmeralda para os espaços externos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- b) Processo nº 216-2018/SMEC - Eventual Contratação de Empresa sob o Sistema de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo (Material Esportivo e Brinquedos) para atender as necessidades das Casas Mãe da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à 23/05/2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, 30 de maio de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karina Lígia de Menezes Lins
Secretária Municipal de Educação e Cultura - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 148/2019/SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor Rychael Vasconcelos do Nascimento da fiscalização dos processos a seguir:

- a) Processo nº 250/2017-SMEC – Eventual Contratação de empresa especializada em serviço de lavagens simples, geral e a seco com conserto de pneus, para atender

a frota dos veículos que estão sob a responsabilidade da SMEC e Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 07/05/2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, 30 de maio de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karina Lígia de Menezes Lins
Secretária Municipal de Educação e Cultura - Adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA**

ERRATA

Referente à publicação da Portaria n. 139/2019/SMEC, no Diário Oficial do Município de Boa Vista, nº. 4893, de 29/05/2019, referente à destituição e designação de fiscais para o processo nº 247/2015/SMEC.

Onde se lê: "a) Processo nº 020/2017/SMEC – Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica, para os prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC."

Leia-se: "a) Processo nº. 247/2015/SMEC, cujo objeto é a contratação de empresa, sob sistema de registro de preços, especializada na prestação de serviço contínuo de limpeza e conservação, com o fornecimento de materiais e equipamentos, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das unidades sob responsabilidade da SMEC."

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2019

Karina Lígia de Menezes Lins
Secretária Municipal de Educação e Cultura - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA 212/2019/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0041/P, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4320,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GEYDSON MANFRINNY DOS REIS CARDOSO, matrícula nº. 9511536 e JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº. 951333, como fiscais responsáveis pelo processo nº. 008854/2019/SMSA, cujo o objeto é, AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTAVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 16 de maio de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de maio 2019

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA 213/2019/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto

nº.0041/P, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4320,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores MARENY DAMASCENO PEREIRA, matrícula nº. 849005 e LAUDINEIA BARROS DA COSTA BONFIM, matrícula nº. 29671, como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 091/2019/SMSA, cujo o objeto é, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE NEUROENDOSCOPIA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2019/SMSA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 17 maio de 2019

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 17 de maio de 2019.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 075/2019 – SMSA
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 075/2019-SMSA

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto o complemento da cláusula TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, no que tange ao item II "AO CONTRATADO".

Alteração: O item II da Cláusula terceira do Contrato Administrativo n.º 075/2019/SMSA passará a vigorar com a seguinte redação:

II – AO CONTRATADO:

a) Cumprir fielmente ao estipulado neste Instrumento;

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das seguintes atividades:

Atender 48 pacientes semanalmente para consulta de patologia cervical;

Cirurgia de Alta Frequência – CAF entre 3 a 4 pacientes semanalmente, conforme demanda.

c) Notificar por escrito e antecipadamente a Direção da Unidade, por problemas considerados impeditivos ao bom andamento das atividades, buscando solução conjunta.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ISELINA CLAUDINO BERNARDES NÓ-

BREGA

Data de Assinatura: 24 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 348/2018 – SMSA

Espécie: Contrato nº 097/2019/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ANUAL NA REDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Valor: R\$ 25.049,44 (vinte e cinco mil. Quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 794, de 16/05/2019, no valor de R\$ 12.929,44 (doze mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2094.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 795, de 16/05/2019, no valor de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: KEYLA M. MARQUES ROCHA –ME

Data de Assinatura: 24 de maio de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 348/2018 – SMSA

Espécie: Contrato nº 101/2019/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ANUAL NA REDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Valor: R\$ 100.050,00 (cem mil e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 804, de 16/05/2019, no valor de R\$ 100.050,00 (cem mil e cinquenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: TECHNOVA COM. E SERV. HOSPITALES

LTDA-ME

Data de Assinatura: 24 de maio de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 348/2018 – SMSA

Espécie: Contrato nº 102/2019/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ANUAL NA REDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Valor: R\$ 52.914,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais).

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 807, de 16/05/2019, no valor de R\$ 48.817,70 (quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos).

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 808, de 16/05/2019, no valor de R\$ 1.106,30 (um mil cento e seis reais e trinta centavos).

Unidade Orçamentária: 08 03 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 809, de 16/05/2019, no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: W.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Data de Assinatura: 24 de maio de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE**

EDITAL Nº 001/2019 - PMBV/SMSA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 21 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4889, DE 23 DE MAIO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2009, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2604, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Município de Boa Vista-RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.05.943.030/000155, com sede no Palácio 09 de Julho, situado na Avenida General Penha Brasil, nº. 1.011, Bairro São Francisco, torna público por meio deste edital a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, de caráter temporário e de excepcional interesse público, para permitir o desenvolvimento dos serviços, tendo em vista:

a) O compromisso do município de Boa Vista na manutenção dos serviços públicos de saúde essenciais para a sociedade, considerando para tanto as especificidades dos profissionais necessários;

b) A não existência de profissionais habilitados por meio de Concurso Público para suprir as reais necessidades, o que compromete a quantidade e a qualidade dos atendimentos a serem ofertados.

O presente Processo Seletivo estará em conformidade com as normas e disposições contidas no presente edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no atendimento de atividades consideradas de excepcional interesse público, sendo a contratação decorrente de caráter temporária, pelo período determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.2 - A seleção dos profissionais tem o fim exclusivo de atender as unidades da Rede Municipal de Saúde, cuja lotação e horário é a que melhor atende aos interesses da administração pública.

1.3- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e coordenado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada por intermédio da SMSA, por meio da Portaria nº 202/2019-SMSA, de 28 de maio de 2019.

1.4 - Este edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação local e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

1.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

1.6 - Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais provêm do Sistema Único de Saúde e de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme descrito na Lei nº 1.988, de 21 de maio de 2019, que aprovou o processo seletivo.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;
- e) possuir a habilitação exigida para o cargo conforme o Anexo I e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
- f) apresentar, juntamente com a documentação exigida, as Declarações constantes nos Anexos V e VI, de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame;
- g) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

2.2 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.5 - O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 - Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

2.7 - As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como àquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente nos dias 05 e 06 de junho de 2019, no horário compreendido das 08h às 17h, no Centro de Assistência Social – CRAS Silvio Leite (entrada pela quadra de esporte do CRAS), sito à Rua: Efigênia Lima, S/N, Bairro Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR.

3.2 - A inscrição será realizada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo IV), disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. Deve o candidato inserir no envelope cópias dos seguintes documentos:

- a) RG ou outro documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atual (com até 60 dias de emissão);
- d) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- f) comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;
- g) curriculum vitae;
- h) documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos;
- i) comprovante de registro no conselho profissional regional e RE (Registro de Especialidade, quando for o caso), conforme a área de atuação;
- j) comprovante de quitação no respectivo conselho;
- k) instrumento procuratório específico com firma

reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;

l) formulário de inscrição, constante no Anexo IV do presente edital.

3.3 - Os documentos exigidos no item 3.2 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo VIII, que deverá ser entregue à Comissão responsável pelo recebimento, na data designada para a inscrição.

3.4 - O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - Deverão ser inseridos no envelope, junto com os documentos do item 3.2, o Formulário de Inscrição, Anexo IV, e as Declarações correspondentes aos Anexos V e VI, ressaltando-se que o conteúdo do envelope entregue é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. Na impossibilidade da presença do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope cópia da mesma, devendo ser apresentada a procuração original no ato da inscrição. A procuração como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, deverá conter poderes específicos para este fim.

3.7 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.8 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.9 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.10 - O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

3.11 - Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.12 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

3.13 - A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

3.14 - O formulário de inscrição deverá ser impresso do Anexo IV do edital disponível na aba Editais no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

3.15 - A homologação final das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br no dia 16 de julho de 2019.

4 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O Processo Seletivo será realizado por profissionais que serão designados pela SMSA e consistirá em duas etapas:

1ª Etapa: Análise curricular;

2ª Etapa: Entrevista do candidato.

4.2 - Análise Curricular

4.2.1- Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 3.2 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e será desclassificado.

4.2.2 - Análise da capacidade profissional, mediante avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos e mínima classificatória de 30 (trinta) pontos.

4.2.3 - Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

4.2.4 - Comprovação da experiência que deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência.

4.2.5 - Os certificados e/ou declarações de conclusão dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

4.2.6- Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo, não sendo considerado para a pontuação de títulos, certificados que sejam exigidos como requisito de habilitação necessária do candidato ao cargo.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

a) Curso de Especialização, com carga horária de 360 horas ou superior, na área: 5 (cinco) pontos por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais (reconhecida pelo MEC) - máximo de 15 (quinze) pontos;

b) Cursos acima de 40 horas, expedido a partir de 2009: 1 (um) ponto por certificado - máximo de 5 (cinco) pontos;

c) Experiência profissional na área a qual concorre: 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 40 (quarenta) pontos.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

a) Cursos acima de 40 horas, expedido a partir de 2009: 5 (cinco) pontos por certificado - máximo de 30 (trinta) pontos;

b) Experiência profissional na área a qual concorre: 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 30 (trinta) pontos.

4.3 - Entrevista

4.3.1 - Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, e será realizada, após o encerramento das atividades constantes da etapa de Análise Curricular, e terá duração total de até 10 (dez) minutos por candidato.

4.3.2- Serão convocados para esta etapa, os candidatos classificados até 15 (quinze) vezes o quantitativo de vagas ofertadas;

4.3.3 - Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, devendo comparecer munidos de documentos de identificação com foto nos locais indicados.

4.3.4 - O dia, horário e local serão disponibilizados na Publicação do Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevista, conforme cronograma constante no Anexo III. O não comparecimento do candidato na Etapa de Entrevista implicará na eliminação sumária, não cabendo recurso desta decisão.

4.3.5 - A entrevista consistirá de questionamento oral sobre temas relacionados ao exercício profissional e versará sobre o conhecimento técnico necessário ao desempenho da função, em conformidade com a área em que concorre.

4.3.6 - Os candidatos serão entrevistados individualmente por uma comissão examinadora composta por 02 (dois) profissionais da área afim.

4.3.7 - Cada componente da comissão irá atribuir, de forma individual, pontuação na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo a pontuação final do candidato uma média da pontuação dos examinadores.

5 - DA NOTA FINAL E DESEMPATE

5.1 - A Nota Final será o resultado da somatória da 1ª e 2ª Etapas, Análise Curricular e Entrevista, respectivamente.

5.2 - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 30 (trinta) pontos na 1ª Etapa (Análise Curricular), e menos de 50 (cinquenta) pontos na Nota Final.

5.3 - Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo III do presente edital.

6.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será por tempo determinado e terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

7.2 - A chamada dos candidatos aprovados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Boa Vista, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

7.3 - O local de lotação dos cargos pleiteados, bem como o turno de trabalho do candidato será de livre interesse da Administração Pública;

7.4 - O candidato aprovado deverá apresentar-se às 10:00hs. do dia 30/07/2019, no Teatro Municipal de Boa Vista, sito à Avenida Glaycon de Paiva, São Vicente - Boa Vista/RR, munido da documentação original e cópia, conforme abaixo discriminado, para solenidade de assinatura do Contrato de Trabalho e recebimento do documento de lotação (Memorando/Ofício), para exercício imediato no dia 01/08/2019.

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor com a Certidão de Quitação Eleitoral (site: www.tre-rr.jus.br);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Comprovante de Residência Atualizado(serão aceitos como comprovante atualizado, com emissão em até 60 dias, contas de água, luz, telefone fixo ou celular, ou, declaração de residência autenticada em cartório);
- Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo pleiteado;
- Certidão de Regularidade do respectivo Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade, quando for o

10

caso);

- Certidões Negativas de: 1 - antecedente criminal e cível da Justiça Estadual (site: www.tjrr.jus.br); 2 - antecedente criminal e cível da Justiça Federal (site: <http://portal.trf1.jus.br>), e, 3 - Fórum da Localidade onde Reside (Polícia Técnica);

- Certificado de Reservista ou dispensa, se do sexo masculino;

- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade dos Dependentes menores de 14 anos de idade;

- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física), se tiver;

- Uma foto 3x4 recente;
- Cartão de Vacina atualizado.

7.5 - O não comparecimento nos prazos descritos no item 7.4 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através do formulário constante no Anexo VII deste edital e deverá ser protocolado, conforme segue:

8.1.1 - A Interposição de Recursos deverá ser apresentada no Centro de Assistência Social - CRAS Silvio Leite (entrada pela quadra de esporte do CRAS), sito à Rua: Efigênia Lima, S/N, Bairro Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, no horário compreendido das 08h às 17hs, conforme datas especificadas no Anexo III do presente edital.

8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.3 - Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

8.4 - Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo.

8.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

9.2 - O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência;
b) comprovar mediante laudo médico (ou a cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

9.4 - O laudo médico (ou a cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

9.5 - A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será

divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

9.6 - O candidato que no ato da inscrição declarar-se com deficiência, que estiver apto para os cargos pleiteados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações correspondentes a 1ª e 2ª Etapa do certame.

9.7 - As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

10 - RESERVA TÉCNICA

10.1 - A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA se reserva o direito de manter os aprovados acima do número de vagas, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou lacunas de pessoas que no decorrer do trabalho não correspondam ao perfil necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, observando-se a nota mínima geral de classificação.

11 - DOS IMPEDIMENTOS

11.1 - Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente edital.

11.2 - Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Boa Vista e/ou o Estado de Roraima e a União Federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.

12 - DO FORO

12.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente edital, inadmitindo-se qualquer outro.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas e desempenho de candidatos não classificados ou reprovados.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2019.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE**

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

1 - Cargos de Nível Médio

Nº de Ordem	Cargos/Função	Requisitos Necessários para habilitação ao cargo	Área de Atuação	Carga Horária de Trabalho Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Vagas para PCD
01	Técnico de Enfermagem	Diploma do Ensino Médio e Formação no Curso de Técnico em Enfermagem, ambos reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	Sala de Vacina/UBS; Hospital da Criança Santo Antônio e Programa Família que Acolhe - FQA	40	1.365,00	32	3
02	Técnico de Enfermagem do Trabalho	Diploma do Ensino médio completo e formação no Curso Técnico específico em Técnico de Enfermagem do Trabalho, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	SESMT/PMBV	40	1.365,00	02	0
03	Técnico em Imobilização Ortopédica	Diploma do Ensino Médio e Formação no Curso Técnico em Imobilização Ortopédica, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	Hospital da Criança Santo Antônio	40	1.365,00	07	01
04	Técnico em Radiologia	Diploma do Ensino Médio e Formação no Curso de Técnico em Radiologia, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	Hospital da Criança Santo Antônio	24	1.365,00	02	0

05	Técnico de Saúde Bucal	Diploma do Ensino Médio e Formação no Curso Técnico de Consultório Dentário ou Saúde Bucal, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	Programa Família que Acolhe - FQA	40	1.365,00	01	0
06	Técnico de Segurança do Trabalho	Diploma do Ensino Médio completo e Formação no Curso de Técnico de Segurança no Trabalho, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.	SESMT/PMBV	40	1.297,17	08	01

2 – Cargos de Nível Superior

Nº de Ordem	Cargos/Função	Requisitos Necessários para habilitação ao cargo	Área de Atuação	Carga Horária de Trabalho Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Vagas para PCD
01	Enfermeiro	Diploma do Curso Superior de Enfermagem, reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	SMPE/FQA	40	3.482,58	01	0
02	Enfermeiro do Trabalho	Diploma do Curso Superior de Enfermagem e Especialização em Enfermagem do Trabalho, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	SMAG/SESMT	40	3.482,58	02	0
03	Engenheiro de Saúde e Segurança do Trabalho	Diploma do Curso Superior de Engenharia ou Arquitetura e Especialização em Saúde e Segurança do Trabalho, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	SMAG/SESMT	40	1.837,66	02	0
04	Farmacêutico	Diploma do Curso Superior em Farmácia, reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	SMPE/FQA	40	3.482,58	01	0
05	Fonoaudiólogo	Diploma do Curso Superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	SMEC/CMIEE	40	3.482,58	01	0
06	Médico Alergista e Imunologista Pediátrico	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Alergologia e Imunologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	01	0
07	Médico Anestesiologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Anestesiologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	01	0
08	Médico Cardiologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Cardiologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	01	0
09	Médico Cardiologista com habilitação em ecocardiografia	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Cardiologia e habilitação em ecocardiografia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	01	0
10	Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	01	0
11	Médico Cirurgião Geral	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Cirurgia Geral, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	01	0

12	Médico Cirurgião Vascular	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Cirurgia Vascular, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	02	0
13	Médico Clínico Geral	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Clínica Médica, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	SMSA/HCSA	20	5.250,00	21	02
14	Médico Clínico Geral	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Clínica Médica, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	SMSA/UBS	30	7.875,00	15	01
15	Médico de Família e Comunidade	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/UBS	40	10.500,00	02	0
16	Médico do Trabalho	Diploma do Curso Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Medicina do Trabalho, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMAG/SESMT	20	5.250,00	02	0
17	Médico Gineco / Obstetra	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/CPCOM	20	5.250,00	02	0
18	Médico Hematologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Hematologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	01	0
19	Médico Neurocirurgião	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Neurocirurgia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	02	0
20	Médico Neurologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Neurologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	01	0
21	Médico Otorrinolaringologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Otorrinolaringologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	03	0
22	Médico Patologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Patologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/CPCOM	20	5.250,00	01	0
23	Médico Pediatra	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Pediatria, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSA	20	5.250,00	10	01

24	Médico Pediatra	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Pediatra, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMPE/FQA	40	10.500,00	01	0
25	Médico Psiquiatra	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Psiquiatria, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/CAPS e HCSEA	20	5.250,00	04	0
26	Médico Radiologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Radiologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSEA	20	5.250,00	01	0
27	Médico Gineco/Obstetra com área de atuação em Ultrassonografia	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Ultrassonografia Geral, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/PCCOM	20	5.250,00	02	0
28	Médico Urologista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Urologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/HCSEA	20	5.250,00	02	0
29	Cirurgião Dentista Odontopediatra	Diploma do Curso Superior em Odontologia, e, título, residência ou especialização em Odontopediatria, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade).	SMSA/FQA	30	7.875,00	02	0
30	Psicólogo	Diploma do Curso Superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe.	SMPE/FQA e SMEC/CMIEE	30	3.482,58	04	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO / FUNÇÃO	Requisitos Específicos Desejáveis	ATRIBUIÇÕES
Técnico de Enfermagem	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de Enfermeiro; Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Atuar, quando solicitado, em cirurgias, terapias, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras especialidades; Aplicar injetáveis (medicamentos e vacinas); assessorar a administração de medicamentos e manuseio de equipamentos médicos; Realizar demais atividades inerentes a função.
Técnico de Enfermagem do Trabalho	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas; Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidente de trabalho; Auxiliar o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas a medicina ocupacional; Organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores; Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; Desempenhar tarefas relativas a campanha de educação sanitária; Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho; Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho; Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR; Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade, sob supervisão. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamento e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista	

Técnico em Imobilização Ortopédica	Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Executar imobilizações ortopédicas; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Realizar demais atividades inerentes à função.
Técnico em Radiologia	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamentos, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar clientes para exame e radioterapia, no setor de imagem ou à beira do leito; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Técnico de Saúde Bucal	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal; Apoiar as atividades de Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Assessorar os procedimentos de limpeza e assepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Realizar demais atividades inerentes à função.
Técnico de Segurança do Trabalho	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Informar a Prefeitura Municipal de Boa Vista, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar aos servidores públicos do município sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor público municipal, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo reavaliando em sua planificação, beneficiando o servidor público municipal; Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos servidores municipais, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor público municipal; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor público municipal da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente.
Enfermeiro	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Orientar aos Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem e ocupantes de funções afins, dos hospitais e unidades de saúde fixas e móveis, quanto à correta execução de suas tarefas; Capacitar o pessoal auxiliar objetivando a melhoria do desempenho funcional; Supervisionar as unidades fixas e móveis através de inspeções periódicas; Emitir formulários de doenças infecto-contagiosas visando a notificação ao órgão competente; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e Continuada do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, gestores estaduais, municipais ou Distrito Federal; Participar da supervisão e orientação das campanhas de vacinação; Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde; Realizar visita domiciliar, quando no exercício da Estratégia de Saúde da Família; Desenvolver outras atividades correlatas, bem como as atribuições previstas na Portaria 648/GM do Ministério da Saúde (Na legislação vigente); Executar atividades correlatas; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.
Enfermeiro do Trabalho	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem ao servidor; Coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem nas ações de primeiros socorros aos servidores em situações de urgências no ambiente de trabalho; Acompanhar a saúde do servidor no ambiente de trabalho; Elaborar projetos que visam minimizar os riscos de acidentes e doenças do trabalho; Estudar e observar as condições de higiene, insalubridade e periculosidade no ambiente de trabalho; Identificar riscos e coletar dados de doenças ocupacionais; Estimular ações com o intuito de preservar a integridade física e mental do servidor; Instruir o servidor quanto à importância do uso correto dos equipamentos individuais e coletivos de segurança para a saúde; Educar os servidores quanto à prevenção de acidentes; Supervisionar técnicos de enfermagem do trabalho quanto à sua função; Participar, conforme a política interna do município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino e pesquisa; Participar de programas de treinamento quando convocado; Treinar os integrantes da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) no que se refere à prevenção de doenças dos servidores; Elaborar e executar ou supervisionar e avaliar a Assistência de Enfermagem ao servidor, dentro outras atividades como palestras e cursos. Preencher, emitir e assinar o Laudo como responsável da Monitorização Biológica, previsto no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Manter Registros no prontuário do trabalhador, assegurando a realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), para respaldo ético e profissional da conduta e decisão adotada; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Engenheiro de Saúde e Segurança do Trabalho	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do	Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e

<p>SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.</p>	<p>pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessoreando-as no funcionamento; Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; Informar diretamente aos servidores ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas; Elaborar programa de condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - PCMAT, previsto na NR-18; Elaborar programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA, previsto na NR-09; Elaborar programa de conservação auditiva - PCA; Elaborar laudo de avaliação ergonômica - AET, previsto na NR-17; Elaborar programa de proteção respiratória, previsto na NR-06; Elaborar programa de prevenção da exposição ocupacional ao benzeno - PPEOB, previsto na NR-15; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>	<p>Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço</p>	<p>Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.</p> <p>Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.</p>	<p>locais de trabalho.</p> <p>Diagnosticar e tratar afecções de cabeça e pescoço, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamento clínico e cirúrgico, paliativo e curativo, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p>
<p>Farmacêutico</p>	<p>Assumir responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários do município; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse à saúde pública; Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, antotoxinas, antioxições, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública; supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; Participar dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessam à saúde humana; Orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviação de receitas médicas; Promover o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e os barbitúricos; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>	<p>Médico Cirurgião Geral</p>	<p>Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões; Estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p>	
<p>Fonoaudiólogo</p>	<p>Realizar e avaliar o treinamento fonético, auditivo, de diction, de respiração funcional e de imitação da voz; Analisar outros aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e a sua forma de expressão, bem como sua interferência no aperfeiçoamento ou na reabilitação da fala do paciente; Tratar dos distúrbios de origem neurológica, alterações congênicas e emocionais, relacionadas à linguagem, a articulação, a audição e a comunicação; Desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>	<p>Médico Cirurgião Vasculár</p>	<p>Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; Prescrever medicamentos, indicando medicação e doses, para obter a melhora da função vascular; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p>	
<p>Médico Alergista e Imunologista Pediátrico</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças e lesões afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Realizar consultas pré-anestésicas; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p>	<p>Médico Clínico Geral</p>	<p>Realizar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p>	
<p>Médico Anestesiologista</p>	<p>Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minimizar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Conhecer os mecanismos e etiopatogenia; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Realizar consultas pré-anestésicas; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p>	<p>Médico de Família e Comunidade</p>	<p>Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p>	
<p>Médico Cardiologista</p>	<p>Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p>	<p>Médico do Trabalho</p>	<p>Atuar visando, essencialmente, a promoção da saúde dos servidores municipais; Buscar, com meios que dispõem, a melhor adaptação do trabalho ao homem e a eliminação ou controle dos riscos existentes no trabalho; Conhecer os ambientes e condições de trabalho dos servidores do município sob seus cuidados; Para o adequado desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais; Ao constatar enfermidade ou deficiência que incapacite o servidor municipal para a função que vinha exercendo, informá-lo e orientá-lo para a mudança de função; Informar servidores municipais e a Prefeitura Municipal de Boa Vista sobre riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas necessárias para seu controle; Assistir ao servidor, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos; Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, para benefício do paciente e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento; Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da Prefeitura; Avaliar as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Dar conhecimento a Prefeitura, servidores, comissões de saúde, Comissões Internas de Prevenção e representantes sindicais, através de cópias de encaminhamentos, solicitações e outros documentos, dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional; Promover a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, ou outro documento que comprove o evento infelizmente, sempre que houver acidente ou moléstia causada pelo trabalho. Essa emissão deve ser feita até mesmo na suspeita de não causal da doença com o trabalho. Deve ser fornecida cópia dessa documentação ao servidor; Notificar, formalmente, o órgão público competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomendar à Prefeitura a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o empregado do trabalho; Atuar junto à Prefeitura para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho, sempre que haja risco de agressão à saúde; Responsabilizar-se por</p>	
<p>Médico Cardiologista com habilitação em ecocardiografia</p>	<p>Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames ecocardiográficos e similares; Emitir laudos; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p>	<p>Médico do Trabalho</p>	<p>Atuar visando, essencialmente, a promoção da saúde dos servidores municipais; Buscar, com meios que dispõem, a melhor adaptação do trabalho ao homem e a eliminação ou controle dos riscos existentes no trabalho; Conhecer os ambientes e condições de trabalho dos servidores do município sob seus cuidados; Para o adequado desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais; Ao constatar enfermidade ou deficiência que incapacite o servidor municipal para a função que vinha exercendo, informá-lo e orientá-lo para a mudança de função; Informar servidores municipais e a Prefeitura Municipal de Boa Vista sobre riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas necessárias para seu controle; Assistir ao servidor, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos; Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, para benefício do paciente e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento; Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da Prefeitura; Avaliar as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Dar conhecimento a Prefeitura, servidores, comissões de saúde, Comissões Internas de Prevenção e representantes sindicais, através de cópias de encaminhamentos, solicitações e outros documentos, dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional; Promover a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, ou outro documento que comprove o evento infelizmente, sempre que houver acidente ou moléstia causada pelo trabalho. Essa emissão deve ser feita até mesmo na suspeita de não causal da doença com o trabalho. Deve ser fornecida cópia dessa documentação ao servidor; Notificar, formalmente, o órgão público competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomendar à Prefeitura a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o empregado do trabalho; Atuar junto à Prefeitura para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho, sempre que haja risco de agressão à saúde; Responsabilizar-se por</p>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE**

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 – SMSA/PMBV

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 – PMBV/SMSA
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome do Candidato: _____
CPF: _____
Cargo: _____ (conforme ANEXO I)

A Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e COLADA na parte externa do envelope.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 – PMBV/SMSA
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome do Candidato: _____
CPF: _____
Cargo: _____ (conforme ANEXO I)
Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Responsável pelo recebimento
Servidor (a): _____
Matrícula: _____

A Parte de baixo deverá ser recortada na área pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope. O Protocolo somente será válido mediante assinatura e matrícula do servidor que receber o envelope de inscrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 293/2019-GPNS/SMO

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 75, da Lei Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender 15 (quinze) dias de férias por extrema necessidade de serviços, do servidor Arthur Guilherme Buss, Cargo Assessor 04, matrícula nº 851073, referente ao exercício de 2018/2019, que seriam usufruídas no período de 24.06.2019 à 08.07.2019, para serem remarçadas em 29.07.2019 a 12.08.2019

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista-RR, 29 de Maio de 2019.

**Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº 294/2019 – GAB/ SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0585/P, de 03 de abril de 2019, publicado no DOM nº 4855, de 03 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 051/2018, por mais 66 (sessenta e seis) dias contados a partir de 27 de junho de 2019, com término previsto para 31 de agosto de 2019, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato nº 6054/2018/SMO/SA, referente ao processo licitatório nº 192/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de apoio a projeto de infraestrutura turística – revitalização da Praça Ayrton Senna – 4ª etapa, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 29 de maio de 2019.

**Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras – Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 053/2015 – SMOU
Espécie: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 046/2015/SMOU**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 046/2015/SMOU, por 31 (trinta e um) dias, a partir de 15 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional de Programática: 15 451 0024 2.061, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: Convênio CT nº. 1.011.214-20/2013-MTUR/CAIXA Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratada: NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 159/2017 – SMO
Espécie: Quarto termo aditivo do contrato nº
622/2017/SMO**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 622/2017/SMO por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0025 2.074, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios/Contrapartida.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratada: PARALELLA ENGENHARIA LTDA.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 159/2017 – SMO
Espécie: Quinto termo aditivo do contrato nº
627/2017/SMO**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 627/2017/SMO por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27

de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0025 2.074, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênios.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios/Contrapartida.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratada: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 159/2017 – SMO

Espécie: Quinto termo aditivo do contrato nº 621/2017/SMO

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 621/2017/SMO por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0025 2.074, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios/Contrapartida.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratada: IMBEG-IMBÉ ENGENHARIA LTDA.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 159/2017 – SMO

Espécie: Quinto termo aditivo do contrato nº 625/2017/SMO

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 625/2017/SMO por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0025 2.074, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios/Contrapartida.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratada: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA

LTDA

Data de Assinatura: 20 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 159/2017 – SMO

Espécie: Quarto termo aditivo do contrato nº 628/2017/SMO

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 628/2017/SMO por mais 90 (noventa) dias, a partir de 21 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17 512 0028 2.082, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 17 512 0040 2.125, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios/Contrapartida.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratada: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 159/2017 – SMO

Espécie: Quarto termo aditivo do contrato nº 623/2017/SMO

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 623/2017/SMO por mais 90 (noventa) dias, a partir de 21 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0025 2.074, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios/Contrapartida.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratada: PARALELLA ENGENHARIA LTDA.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 159/2017 – SMO

Espécie: Quinto termo aditivo do contrato nº 626/2017/SMO

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 626/2017/SMO por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0025 2.074, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios/Contrapartida.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratada: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA

LTDA

Data de Assinatura: 20 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 159/2017 – SMO

Espécie: Quarto termo aditivo do contrato nº 631/2017/SMO

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 631/2017/SMO por mais 90 (noventa) dias, a partir de 21 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17 512 0028 2.082, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 17 512 0040 2.125, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios/Contrapartida.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratada: EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Data de Assinatura: 20 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 159/2017 – SMO

Espécie: Quarto termo aditivo do contrato nº 629/2017/SMO

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 629/2017/SMO por 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0025 2.074, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios/Contrapartida.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratada: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ERRATA

No EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2015/SMOU, Processo Administrativo nº. 053/2015/SMOU, Publicado no DOM nº 4847, de 22/03/2018.

Onde se lê: "Objeto:

1.1. O presente termo aditivo de supressão será de R\$ 1.338,01 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo), correspondente a 0,026% (zero vírgula zero vinte e seis por cento) ao valor do contrato n. 046/20158/SMOU.

1.2. E valor do acréscimo será de R\$ 5.951,04 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), correspondente a 0,117% (zero vírgula cento e dezessete por cento)."

Leia - se: "Objeto: O presente termo aditivo de acréscimo será de R\$ 5.951,04 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), correspondente a 0,117% (zero vírgula cento e dezessete por cento)."

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2019.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

Portaria nº 98/19/GAB/RH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

Art. 1º - Alterar por extrema necessidade de serviços as férias dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, para serem usufruídas conforme remarcação abaixo.

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	OBS	PERÍODO AGENDADO	PERÍODO REMARCADO
43436	Brenno Luiz de Mello Carvalho	2018/2019	10 dias	24.06.19 a 03.07.19	02.03.20 a 11.03.20
27739	Marcelo Alceste de Almeida	2018/2019	10 dias	10.07.19 a 19.07.19	22.07.19 a 31.07.19
44150	Maria Luzia Bento	2018/2019	10 dias	05.07.19 a 19.07.19	05.11.19 a 19.11.19
849022	Misselene Carneiro Cavalcante	2019/2019	15 dias	22.07.19 a 05.08.19	15.07.19 a 29.07.19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
27 de maio de 2019.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA Nº. 104/SEMGES/SAOPS/GRH/2019

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores da Secreta-

ria Municipal de Gestão Social - SEMGES, referente ao mês de maio de 2019, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
30 de maio de 2019.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

ANEXO DA PORTARIA Nº. 104/SEMGES/SAOPS/GRH/2019

EXERCÍCIO 2018/2019

Nº	NOME	OBS	EXERCÍCIO	INÍCIO	TERMINO
1.	JAKLENE SILVA DE JESUS	30 DIAS	2018/2019	20/05/2019	18/06/2019
2.	MARGARIDA GABRIELA LIMA FIGUEIREDO	15 DIAS	2018/2019	24/05/2019	07/06/2019

Boa Vista - RR, 30 de maio de 2019.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA

Referente à Portaria nº 92/2019/SEMGES, designando os servidores Daniel da Silva Garcia e Luis Bezerra Junior para atuarem como fiscal do processo nº. 168/2018/SEMGES, no qual se refere a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades da oficina de panificação do projeto crescer, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES), onde a referida Portaria foi publicada no D.O.M. nº 4888 de 22/05/2019.

Onde se lê: Processo nº. 168/2019/SEMGES.

Leia - se: Processo nº. 168/2018/SEMGES.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA

Referente aos extratos dos contratos administrativos 291/2019/SEMGES e 292/2019/SEMGES do processo nº 168/2018/SEMGES, no qual se refere a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades da oficina de panificação do projeto crescer, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES), no qual foram publicados no D.O.M. nº 4883 de 15/05/2019.

Onde se lê: Processo nº. 168/2019/SEMGES.

Leia - se: Processo nº. 168/2018/SEMGES.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA

Referente ao Extrato do Contrato n.º 286/2019/SEMGES, processo 5490/2019/SEMGES, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Av. Gal. Ataíde Teive, n.º 6325 – Canaã, onde irá funcionar as instalações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Boa Vista, Território III, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município - DOM n.º 4890 em 24 de maio de 2019.

Onde se lê: Data de assinatura: ____ de maio de 2019.

Leia – se: Data de assinatura: 03 de maio de 2019.

Boa Vista, 30 de maio de 2019.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 032/2019 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 1348/P, de 06 de Setembro de 2017, publicado no DOM n.º 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar 15 (quinze) dias do gozo de férias da servidora JULIENNY ANGELIM CARDOSO, matrícula n.º 44692, referente ao exercício 2018/2019, as quais seriam gozadas no período de 05/08/2019 à 19/08/2019, a serem usufruídas em 09/09/2019 à 23/09/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 27 de maio de 2019.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 034/2019– GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 1348/P, de 06 de Setembro de 2017, publicado no DOM n.º 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora MÁRCIA ANDRÉIA ANDRADE DA SILVA, Cargo: Agente Público Municipal, Matrícula n.º 44690, como fiscal responsável pelo Processo n.º 13465/2019 - SEPF, referente a aquisição com instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT (HI WALL É PISO TETO), com fornecimento de todo o material necessário para instalação na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 31 de maio de 2019.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/19-SEPF

Processo n.º. 13465/19/SEPF.

Espécie: Contrato n.º 322/19/SEPF.

Objeto: Aquisição com instalação de aparelho de Ar condicionado do tipo SPLIT (HI WALL E PISO TETO) com fornecimento de todo o material necessário para instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças (SEPF), desmembramento do Processo n.º 434.338/18-SMAG.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: 262.845,02 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 1101.

Funcional Programática: 04.122.0051.2191.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.

Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratado: AB COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI.

Data da Assinatura: 27 de maio 2019.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças – SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 042/2019.

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, nos termos dos artigos 235 e 236 e seus incisos, da Lei Complementar n.º 1.223 de 29 de setembro de 2009, faz saber aos proprietários ou possuidor a qualquer título do imóvel abaixo discriminado(s), com base nos termos do Artigo 136, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º da Lei n.º 18 de 21 de agosto de 1974, alteração dada pela Lei n.º 1.769, de 26 de Maio de 2017, identificados como Terreno Sujo conforme lista, para os quais fora lavrados Auto de Infração ficam científicadaos, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso com base no Art. 241, do Código Tributário Municipal alterado pela Lei n.º 1.730 de 20 de outubro de 2016.

RELAÇÃO DOS LOTES DE TERRENOS SUJOS AUTUADOS

Ordem de Serviço: O.S. 07192/2019; - O.S. 06178/2019,- Q.091, - Z.07; - O.S. 07809/2019, - Q.477, - Z.12.

20

2	07284/2019	06568/2019	01.06.277.0450.001.3	STONEY FRAXE CAETANO	AV GOVERNADOR ANCHIETA, S/N QD. 277 LT. 0450 CAÇARI
3	07285/2019	06569/2019	01.06.706.0570.001.3	JOAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	AV. OLAVO BRASIL, SN LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARAVIANA PARK CAÇARI
4	07239/2019	06570/2019	01.03.002.0835.001.6	RAIMUNDO ALEXANDRE SILVA	RUA CASTELO BRANCO, 476 CALUNGA
5	07289/2019	06574/2019	01.06.198.1309.001.0	EMPREENDIMENTOS SEIS DE MAIO LTDA.	AV. VILLE ROY S/N CAÇARI
6	07290/2019	06575/2019	01.05.156.0320.001.4	JANDIRA VIEIRA RAMALHO	AV. RIO DE JANEIRO 153 B. DOS ESTADOS
7	06239/2019	06466/2019	01.07.091.0521.001.6	ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA	RUA JANGO MENEZES, SN BURITIS
8	06240/2019	06467/2019	01.07.091.0536.001.8	ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA	RUA JANGO MENEZES, SN BURITIS
9	06241/2019	06468/2019	01.07.091.0551.001.0	ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA	RUA JANGO MENEZES, SN BURITIS
10	06242/2019	06469/2019	01.07.091.0566.001.1	ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA	RUA JANGO MENEZES, SN BURITIS
11	06244/2019	06471/2019	01.07.091.0685.001.9	ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA	AV GAL. ATAÍDE TEIVE, SN BURITIS
12	07931/2019	06612/2019	01.12.477.0281.001.0	MARIA IVETH DA SILVA ROCHA	RUA MURILO TEIXEIRA CIDADE, SN NOVA CANAA
13	07932/2019	06613/2019	01.12.477.0293.001.5	MARIA IVETH DA SILVA ROCHA	RUA MURILO TEIXEIRA CIDADE, SN NOVA CANAA

Boa Vista-RR, 07 de maio de 2019.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 119/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 15 (quinze) dias do período de férias do servidor OZEIAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 26201, Agente de Trânsito/Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados, referente ao exercício 2017/2018, marcadas para 16.07.2019 a 30.07.2019, conforme Port. 275/18 SMST, DOM 4804, a serem usufruídas em 18/09/2019 a 02/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 120 - SMST, DE 28 de maio de 2019.

"Institui normas para confecção de Talonário Eletrônico pelos agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de Boa Vista".

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a contratação do Sistema Radar/Serpro para processamento de notificações de trânsito da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

Considerando a contratação dos aparelhos smartphones e sistema de trânsito de dados compatíveis com a confecção do talonário eletrônico;

Considerando a necessidade de garantir transparência, legitimidade e celeridade nos trabalhos a serem realizados;

RESOLVE:

Art. 1º- Toda infração de trânsito produzida por agente de trânsito da Prefeitura Municipal de Boa Vista

deve ser lançada através de talonário eletrônico, em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta portaria.

Art. 2º- Toda infração realizada com o veículo estacionado/parado deve, obrigatoriamente, constar foto(s) demonstrando a irregularidade descrita no auto.

Paragrafo único- Sempre que possível, o agente deverá anexar foto das infrações aplicadas nos veículos em movimento.

Art. 3º- A administração fornecerá, mediante cautela permanente, um smartfone por agente de trânsito escalado na atividade de fiscalização, devendo ser realizado, mensalmente, vistoria do aparelho cautelado pelo setor responsável pelo patrimônio.

Paragrafo único- Qualquer dano identificado no aparelho deverá ser apurado a circunstância do ocorrido, devendo o responsável ressarcir o valor do dano causado quando o motivo decorrer de dolo ou culpa.

Art. 4º- Todos os agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de Boa Vista deverão realizar prova de conceito demonstrado a capacidade técnica de utilização dos aparelhos smartphones para confecção do talonário eletrônico

§ 1º Na prova de conceito deve ser demonstrado, no sistema teste:

- a) Ligar o aparelho;
- b) Acessar o sistema Serpro/radar;
- c) Realizar foto do veículo a ser notificado;
- d) Confeccionar a infração com devida fundamentação;
- e) Imprimir o auto produzido.

§2º A prova de conceito será aplicada por Comissão instituída pela administração da SMST, sendo composta por no mínimo 3 (três) membros.

§3º- Em caso de reprovação na prova de conceito a Comissão deverá relatar, passo a passo, identificando o motivo e disponibilizar outra avaliação em até 48 horas, persistindo a reprovação o agente deverá ser apresentado à Superintendência para as providências cabíveis;

§4º- A Comissão deverá enviar cópia do auto produzido, na prova de conceito, para a superintendência do agente avaliado.

Art. 5º - A administração poderá facultar ao agente de trânsito a utilização de smartfone particular, desde que o agente se comprometa formalmente em instalar todos os aplicativos (app) necessários à atuação, conforme estabelecido pela administração da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º- Publique-se e cumpra-se.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

Endereços de instalação de equipamentos eletrônicos para registrar infração de avanço do sinal vermelho

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, órgão responsável pelas ações de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do Município de Boa Vista, em obediência ao previsto no parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 165 de 10 de setembro de 2004, vem a público informar aos condutores de veículos automotores a instalação de equipamentos eletrônicos, visando registrar a infração de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa nos locais abaixo relacionados, buscando contribuir para redução de acidentes e preservação da vida de transeuntes. Os equipamentos funcionarão na modalidade educativa até o dia 09 de junho de 2019 e com funcionamento pleno a partir do dia 10 de junho de 2019.

Local 07: Avenida Via das Flores, cruzamento com Avenida dos Bandeirantes, sentido centro/bairro- Bairro: Pricumã.

Enderêço do "Local da Infração": Av Via das Flores com Av dos Bandeirantes - sent C/B - Bairro Pricumã

**Código: Via Flores X Bandeirantes CB
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10007
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012750
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

Local 08: Avenida Mário Homem de Melo, cruzamento com Avenida São Sebastião, sentido centro/bairro - Bairro: Tancredo Neves.

Enderêço do "Local da Infração": Av Mário Homem de Melo com Av São Sebastião - sent C/B - Bairro Tancredo Neves

**Código: MarioHomemMelo X SSebastiao CB
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10008
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012751
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

Local 09: Avenida Parimé Brasil, cruzamento com Avenida Rui Baraúna, sentido bairro/ centro - Bairro: União.

Enderêço do "Local da Infração": Av Parimé Brasil com Rui Baraúna - sent B/C - Bairro União

**Código: ParimeBrasil X Rui Barauna BC
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10009
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012752
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

Local 10: Avenida General Ataíde Teive, cruzamento com Avenida Padre Anchieta, sentido centro/bairro - Bairro: Jardim Primavera.

Enderêço do "Local da Infração": Av Ataíde Teive com Av Padre Anchieta - sent C/B - Bairro Jardim Primavera

**Código: AtaideTeive X PadreAnchieta CB
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10010
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012753
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

Local 11: Avenida Nazaré Filgueiras, cruzamento com Rua Solon Rodrigues Pessoa, sentido centro/bairro - Bairro: Pintolândia.

Enderêço do "Local da Infração": Av Nazaré Filgueiras com R Solon Rodrigues Pessoa - sent C/B - Bairro Pintolândia

**Código: NazareFilgueira X SolonRPes CB
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10011
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012754
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

Local 12: Avenida Centenário, cruzamento com Rua São Francisco, sentido centro/bairro - Bairro: Cinturão Verde.

Enderêço do "Local da Infração": Av Centenário com R São Francisco -sent C/B - Bairro Cinturão Verde

**Código: Centenario X Sao Francisco CB
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10012
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012755
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

**Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

Processo nº: 050/2018/SMPE

Espécie: Contratação de Empresa Especializada em confecção e fornecimento de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE.

Termo Aditivo do Contrato Nº 260/2018/SMPE

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 260/2018/SMPE por 12 (doze) dias, a partir do 06 de junho de 2019.

Unidade orçamentária: 1801; Funcional Programática: 04.122.0075.2260; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: PRÓPRIO

**Contratante: Município de Boa Vista
Interveniente: Secretaria municipal de Projetos Especiais (SMPE)**

Contratada: INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Data da Assinatura: 29 de maio de 2019.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 111/19

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a Empregada Pública, Sidelma Castro Pontes, matrícula 484, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano da EMHUR, no período de 27/05/2019 a 31/05/2019, na ausência do titular.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2019.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 112/19

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a Empregada Pública, Dalila Silva Braga, matrícula 559, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Topografia da EMHUR, no período de 27/05/2019 a 31/05/2019, na ausência da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2019.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 113/19

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o Empregado Público Juvenil da Silva Soares, matrícula 517, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Execução de Programas Habitacionais da EMHUR, no período de 28/05/2019 a 31/05/2019, na ausência da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2019.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 069/2018/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviço de Buffet para atender os eventos realizados e apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, referente aos itens: 01,02,03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 023/2018.
Valor: R\$ 203.397,20 (Duzentos e Três Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081 /
13.392.0026.2.076 / 23.695.0028.2.083
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
Contratado: H R DA SILVA EIRELI.
Data da Assinatura: 22 de Maio de 2019.
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Hamilton Rodrigues da Silva pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº: 224/2017/FETEC
Espécie: 1º Termo de Aditivo
Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos mensal, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 12/03/2019, passando a ter seu final no dia 12/03/2020.
Programa Atividade: 04.122.0024.2.072
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Contratado: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI.
Data da Assinatura: 07 de Março de 2019.
Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Nelton Santiago Viana pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 152/2018/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brindes personalizados, para atender aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, referente aos itens 08 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 042/2018.
Valor: R\$ 3.520,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Programa Atividade: 23.695.0028.2.083
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
Contratado: H F ZAMORA BRINDES - EPP
Data da Assinatura: 09 de Maio de 2019.
Assinam: Alaíde de Azevedo Macedo pela Contratante, e Francisca Cesária da Silva Lucena pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº: 059/2017/FETEC
Espécie: 2º Termo de Aditivo
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e link com internet banda larga, para atender a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Referente aos lotes 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 018/2017.
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19/05/2019, passando a ter

seu final no dia 19/05/2020.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Omara Cordeiro da Silva e Brasil Dias de Souza pela Contratada.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 005/2019

RECLAMANTE: FRANCISCA GLEICIANE MOREIRA DE SOUZA

RECLAMADO: CONVENIÊNCIA MIX MANIA II

Tendo em vista que o presente Processo Administrativo tramitou em observância às normas do Decreto Federal nº 2.181/97 (art. 33 e seguintes) e não restou configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal nº 2.181/97) acolho a consulta técnica realizada pela Assessoria Técnica, por seus próprios fundamentos, e homologo o Auto de Infração nº 000005, devendo ser aplicada sanção administrativa na forma de multa ao reclamado.

Ex positis, passo, pois, à aplicação da SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

Dentre as sanções administrativas cabíveis, considero pertinente a MULTA ADMINISTRATIVA (art. 56, inciso I, da Lei nº 8.078/90 e art. 18, I, do Decreto Federal nº 2.181/97), que a meu ver, se revela mais adequada ao fato, porquanto razoável e proporcional, além de, a princípio, capaz de incutir no fornecedor o efeito pedagógico inerente à presente decisão administrativa.

FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA (artigo 57, CDC, e artigo 40 do Decreto Municipal 126/E de 2014..

O art. 57 do CDC estabelece os critérios a serem observados para o arbitramento do valor da multa: gravidade da infração, vantagem auferida e condição econômica do infrator. O parágrafo único estabelece que a multa será em montante não inferior a duzentos e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de referência (Ufir) ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Como o Ufir foi extinta no ano 2000 mas se mantém no texto do parágrafo único, art. 57 do CDC, e deve ser utilizado como padrão mínimo e máximo de conformidade do valor da pena, em 18/12/2014, através do Decreto nº 126/E, publicado no Diário Oficial nº 3831 de 23 de Dezembro de 2014 em seu art. 36, restou os valores mínimos e máximos de multa deverão ser atualizados com base no IPCA-e, que é o índice de correção monetária que substitui a Ufir a partir de novembro de 2.000 até a data da cominação da sanção.

A dosimetria será definida conforme fórmula do art. 40 do Decreto Municipal. O referido Decreto Municipal nº 126/E de 2014, aduz que a dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas: a fixação da pena-base, em conformidade com o art. 57 do CDC, os quais levarão em conta conforme já mencionado, a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor. Após, a subtração ou adição dos montantes referentes às circunstâncias atenuantes e agravantes.

Gravidade da Infração: relaciona-se com sua natureza e potencial ofensivo. As infrações que ensejam essa sanção administrativa enquadram-se na classificação no Grupo II – item 1, Grupo III – item 2, 3 e 4 e Grupo IV – item 7,

consideradas de natureza moderada a grave, ou seja, deixar de sanar os vícios dos produtos, além de não ter resolvido o problema do consumidor administrativamente, colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentadas de fabricação e expor à venda produtos com validade vencida.

Considerando que há concurso de prática infrativa, em vez de aplicar a pena de multa para cada uma das infrações, na fixação da pena, aplico a de maior gravidade (grupo "IV", item 7 – expor a venda produto com validade vencida, do anexo do Decreto), com acréscimo ao final de 1/3 (um terço), conforme art. 37, § único e art. 43, § único do Decreto Municipal.

Vantagem não auferida: Não há, no presente caso, como mensurar a vantagem auferida. Quanto à vantagem auferida, é bom que se diga que não há necessidade de a mesma guardar proporcionalidade com a infração cometida. Assim considerado, o valor da multa deve ter o condão de censurar a conduta do fornecedor, para que ele realmente sinta que precisa mudar sua relação com os consumidores e com os órgãos de defesa do consumidor e deve fazer isso obedecendo às normas consumeristas. Consoante entendimento jurisprudencial, a multa prevista no art. 56 do CDC não visa à reparação do dano sofrido pelo consumidor, mas sim à punição pela infração às normas que tutelam as relações de consumo. Observa-se que o poder sancionatório do Estado pressupõe obediência ao princípio da legalidade e a sua ratio essendi é desestimular a prática daquelas condutas censuradas ou ilícitas, ou ainda forçar o cumprimento das obrigações.

Considerando a ausência de prova nos autos acerca da vantagem auferida pelo fornecedor, aplico o fator "1", do artigo 40, § 4.º do Decreto Municipal nº 126/E de 2014.

Condição econômica Por fim, o fornecedor devidamente notificado, apresentou o demonstrativo do último 12 (doze) meses de exercício compreendido de abril de 2018 a março de 2019. Assim considerando a demonstração do capital aplicado como critério para o porte da empresa, cujo Capital bruto obtido em relatório de faturamento/Declaração Fiscal e Extrato do Simples Nacional é de R\$ 196.123,44 (cento e noventa e seis mil cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), constata que sua condição econômica é de nível "Micro empresa".

CÁLCULO:

Pena-base: Com os valores acima apurados, estando retratadas a gravidade das infrações, a vantagem auferida e a condição econômica da reclamada, bem como aplico os dados à fórmula prevista em Decreto nº 126/E de 2014 em seu art. 40 e parágrafos seguintes, fixa o quantum no valor R\$ 6.198,22 (seis mil cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Atenuantes (artigos 41, I, a) do Dec. 126/E de 14): Com fulcro no art. 25, II, do Decreto Federal 2.187/97, verifica-se existir circunstância atenuante em relação ao fornecedor, haja vista que o mesmo é primário. Em assim sendo, por imperativo legal, aplica-se a atenuante da pena prevista reduzindo está à metade, fixando-a em R\$ 3.099,11 (três mil noventa e nove reais e onze).

Agravantes (art. 41, II, b) do Decreto 126/E de 2014): Com fulcro no artigo 26, III e IV do Dec. 2.181/97: se vislumbra no feito circunstância agravante, agravando-a em 1/3 (um terço), fixando-a em R\$ 4.121,81 (quatro mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

Considerando finalmente que há concurso de práticas infrativas, conforme já informado, acrescente a pena em mais 1/3 (um terço), e fixe-a, no valor de R\$ 5.482,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

No entanto, pertinente à fixação da pena, mediante os critérios previstos no art. 57 do CDC (a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor), terem sido observado para aplicação da pena de multa, com vistas nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que regem os atos administrativos e analisando as peculiaridades do caso em tela, a multa aplicada não é condizente com a condição econômica da empresa autuada, a vantagem da infração no presente caso não foi obtida, o que a torna a penalidade deveras onerosa para o caso, com isso, conclui que o cálculo desta, deve ser revisto.

Assim sendo, modifica-se a natureza da infração de maior gravidade com o acréscimo de 1/3 para ser aplicado a natureza do grupo III, item 1 e 3, visto que a priori a pena totalizava R\$ 5.482,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais), alterando para o novo grupo a pena final fica de R\$ 3.018,19 (três mil e dezoito reais e dezenove centavos), sendo que a pena base considerando o novo enquadramento é de R\$ 4.538,65 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme composta pela dosimetria PE+ (REC. 0,01)x (NAT) x (VAN) + PENA BASE. Infiere-se ainda mencionar que foram observadas novamente as circunstâncias atenuantes e as agravantes, insculpidas no Decreto 126/E de 2014.

Assim o novo valor é condizente com a gravidade da infração e com a condição econômica da empresa bem como suficiente para coibir a priori a reiteração de práticas semelhantes.

Desta feita, fixo a PENA DE MULTA DE FORMA DEFINITIVA à C M ARAÚJO (MIX MANIA II), CNPJ Nº 01.142.281/002-60 no valor de R\$ 3.018,19 (três mil e dezoito reais e dezenove centavos),

Ademais, analisando o presente caso em conformidade com o art. 42 do Decreto em comento, o autuado terá o direito a redução nos seguintes critérios:

a) de 15% (quinze por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias depois de publicação a primeira decisão que julgar subsistente a infração;

b) de 5% (cinco por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento após findo, o prazo da alinéa "a" até 30 (trinta) dias depois de publicação a decisão definitiva, proferida pela Secretaria-Executiva do PROCON Boa Vista, da qual não caiba mais recurso administrativo.

ISTO POSTO, determino:

A notificação da reclamada C E M ARAÚJO (CONVENIÊNCIA MIX MANIA II), para recolher à conta do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC), BANCO DO BRASIL, Agência 3797-4, Conta Corrente 7502-7 o valor da multa administrativa aplicada, ou seja, R\$ R\$ 3.018,19 (três mil e dezoito reais e dezenove centavos), ou, caso queira, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua notificação com a devida comprovação nos autos (Decreto Federal de nº 2.181/97, art. 49 do Decreto Municipal 126/E/2014, art. 16). Registre-se, outrossim, poderá ser concedido parcelamento da multa ora aplicada, mediante requerimento do infrator, no prazo de 10 (dez) dias do trânsito em julgado administrativo, observadas o art. 46 e seus parágrafos do Decreto Municipal;

O valor da multa poderá ser paga com os benefícios da redução de 15% (quinze) ou 5% (cinco) por cento, conforme determina o art. 42 do Decreto Municipal 126/E de 2014, respeitando os prazos legais ali determinados;

Notificado o infrator, seja certificado nos presentes autos o não pagamento da multa imposta e/ou a não interposição de recurso;

A Reclamada assim que realizar o cumprimento espontâneo da aplicação de multa deverá comprovar o pagamento nos autos do processo;

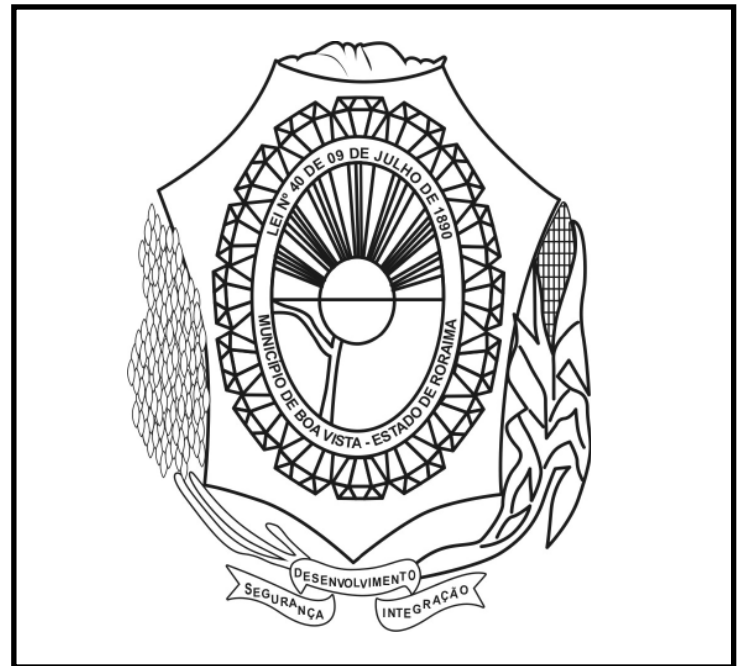
Na ausência de recurso, ou após o seu improvidamento, caso o valor da multa não seja quitado em até 30 (trinta) dias, que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, na forma do art. 55 do Decreto Federal de nº 2.181/97 e Decreto Municipal 126/E de 2014, art. 50, devendo, ao final do mencionado prazo, incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o índice oficial.;

Após o trânsito em julgado desta decisão, seja realizada a inscrição do nome do infrator no cadastro de fornecedores mantido pelo PROCON Municipal, nos termos do artigo 44, caput, da Lei 8.078/90 e dos artigos 57 a 62, do Decreto Federal de nº 2.181/97;

Publique-se no DOM. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se na forma legal. Cientifiquem-se as partes interessadas.

Boa Vista, 22 de Maio de 2019

Sabrina Amaro Tricot
Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor



Poder Legislativo

Presidente:

Mauricélio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Alan de Sousa Andrade, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota